

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 5/10/2023, DODF nº 189 de 6/10/2023, pag. 25.

PARECER Nº 324/2023-CEDF Processo SEI-GDF Nº 00080-00206994/2023-82

Interessado: Richard Mitchel Torres Soto

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Richard Mitchel Torres Soto, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.835 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III - CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Richard Mitchel Torres Soto, no ano de 1997, na Instituição Educacional José Carlos Mariategui (código 83824), localizada no Distrito de El Porvenir, Província de Trujillo, Departamento de La Libertad, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 26 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN em 26/9/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal